



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

OF / GAB / AC N.º ____/2017


Em, 09 de Janeiro de 2017.

DO: GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
PARA: SETOR DE FINANÇAS
ASSUNTO: SOLICITAÇÃO ORÇAMENTARIA

Senhor Secretário,

Solicitamos a Vossa Senhoria, informar a este gabinete a disponibilidade orçamentária para o **FORNECIMENTO DE MATERIA DE EXPEDIENTE**, estimado em R\$ 12.203,47 (doze mil duzentos e três reais e quarenta e sete centavos).

Atenciosamente,



Rogério Corrêa Morais
CPF: 718.264.832-68
Presidente
Câmara M. Mâncio Lima-Ac



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Do: SETOR DE FINANÇAS

Ao: Sr. ROGERIO CORREA MORAIS
Presidente da Câmara Municipal de Mâncio Lima

Assunto: Disponibilidade Orçamentária

Senhor Presidente,

Informamos a V. Excelência a disponibilidade orçamentária para FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, neste município, conforme programa abaixo discriminado:

Fonte: FPM

Mâncio Lima - Acre, 11 de janeiro de 2017.



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PRESIDENTE

DO: GABINETE DO PRESIDENTE

Para: Comissão Permanente de Licitação


Assunto: Autorização de Licitação

Ilustríssimo Senhor,

Pelo presente, **autorizo** essa comissão de Licitação a realizar processo de licitação para **FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**. Orçado no valor de **R\$ 12.203,47** (doze mil duzentos e três reais e quarenta e sete centavos).

Atenciosamente,

Mâncio Lima - AC, 12 de Janeiro de 2017.


Rogério Corrêa Morais
CPF: 718.264.832-68
Presidente
Câmara M. Mâncio Lima-Ac



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

OFI CPML / AC N.º ____/2017

Em, 16 de Janeiro de 2017.

Senhor Procurador (a)

Estamos encaminhando a V. S.ª o Processo MINUTA DE EDITAL NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2017, cujo objeto: **FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**, neste município, para análise e parecer sobre Procedimento. Conforme art. 38, parágrafo único da Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994.

Art. 38

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

Atenciosamente,


JOSÉ WYTELON RODRIGUES DE OLIVEIRA
PREGOEIRO - CMPL

À
Procuradoria Jurídica do Município
Nesta